
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 276/08/2024

SÚMULA: "CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LOM E A LEI 14.133/21 E SUAS NORMATIZAÇÕES, ATRAVÉS DA EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO DESIGNADO PELO PODER EXECUTIVO, PARA CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO MATERIAIS E OUTROS EM NOME DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei 14.133/21 e demais Normatizações, excepcionalmente, ante a ausência de servidores efetivos no Legislativo que impossibilitem a formação de Equipe Técnica de Licitação, firmar Termo de Cooperação junto ao Poder Executivo Municipal, para com apoio de sua Equipe Técnica, possa realizar aquisições de Bens, contratações de prestadores de serviços e fornecedores de materiais duráveis ou não em favor e para uso do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Fico o Poder Legislativo, por seu representante legal, autorizado a enviar ofício ao Poder Executivo, quando da necessidade de realização de Processos Licitatórios e Processos de Dispensas e Inexigibilidade.

Artigo 3º - Compete à Equipe Técnica de Licitação do Poder Executivo Municipal o recebimento, análise dos documentos, julgamento e procedimentos relativos aos processos de licitações, Dispensas ou inexigibilidade, enviado pelo Poder Legislativo, emitindo Parecer caso necessário, seguindo os procedimentos e de conformidade com a Lei 14.133/21 e normatizações.

Artigo 4º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, conforme anexo I, contemplando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos Poderes.

Artigo 5º - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata esta Resolução, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/02/2024. Edição 2967

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>